



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2023

**AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA, DESTINADA
EXCLUSIVAMENTE A BENEFICIÁRIOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ - RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que **às 09:00 horas, do dia 25 do mês de abril do ano de 2023** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Porto Mauá, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela portaria nº. 365/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a realização do pregão presencial 04/2023, processando-se essa licitação nos termos da lei federal n.º 10.520, de 17-07-2002, e do decreto municipal nº. 513, de 16 de janeiro de 2006, com aplicação subsidiária da lei federal nº. 8.666-93.

1 - OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de plantas para arborização urbana, destinada exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006, conforme segue:

Item	Descrição detalhada do objeto	Qtd	Und
1	Coqueiro (Palmeira) Jerivá (no mínimo 1,20 metros de altura)	250	Und.
2	Cerejeira do Japão (no mínimo 1,20 metros de altura)	200	Und
3	Quaresmeira (no mínimo 1,20 metros de altura)	200	Und
4	Plátano (no mínimo 1,20 metros de altura)	250	Und.

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ENVELOPE Nº01 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº02 – HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023- 09:00 hs ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA PROPONENTE: (NOME COMPLETO)	AO MUNICIPIO DE PORTO MAUÁ EDITAL DE PREGÃO Nº. 04/2023 DE 25 DE ABRIL DE 2023– 09:00 hs ENVELOPE Nº. 02 - HABILITACAO PROPONENTE: (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária da lei complementar 123/2006.

3.4.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

3.5) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

3.6) Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, anexo III;

Obs.: Para todos os documentos apresentados no item 3, deverá ser observado o disposto no item 15.5.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, (conforme anexo V) cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do produto ofertado, referências e demais dados técnicos;

c) **preço unitário e total do item cotado**, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

d) garantia exigida no edital expressa na proposta.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6. Esta licitação é do tipo menor preço e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração o Menor Preço Por Item.

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 60s (sessenta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance deverá ser menor do que o estipulado pelo pregoeiro durante a sessão.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **menor preço unitário**, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superestimados.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de compras deste Município, conforme subitem 15.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02, Anexo I.

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Obs.: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

h) Declaração firmada por contador de que se enquadra nos limites da lei complementar 123/2006.

7.2 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensão, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

7.2.3 O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 14.1, alínea a, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

Obs.: as assinaturas em declarações e proposta deverão ser semelhantes ao documento de identidade apresentado.

Obs. 2: Para todos os documentos constantes desse item, deverá ser observado o disposto no item 15.5 do edital.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10. DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega será de até 20 dias após a emissão do pedido de entrega. As entregas deverão ser de forma fracionada, de acordo com a necessidade do contratante, e deverão ser efetivadas no parque de máquinas do município, sito a Rua Gregorio Bondarenco, mediante agendamento.

10.4 O prazo de vigência do contrato será a partir da sua assinatura até 31/12/2021.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega deverá ser feita diretamente no parque de máquinas do município, de acordo com os prazos e condições do item 10.3 e será recebido pela Comissão de Recebimento, que atestará se o objeto atende as características e quantidades do Edital.

11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

11.3. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. **O pagamento será efetuado no prazo máximo de 20 (vinte) dias** após a entrega dos produtos, e emissão da nota fiscal com o devido empenho, mediante transferência bancária.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0703 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

18.0541.0017-2,080 – Manutenção das Ações e do Fundo do Meio Ambiente

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Acesso – 340 / 759

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratada, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Porto Mauá, no setor de compras, sito Rua Uruguai, 155, centro, Porto Mauá - RS ou pelos telefones 55 - 3545 1146, no horário compreendido entre as 7:45 às 11:45 horas e as 13:30 as 17:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no setor de compras.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o **Foro da Comarca de Santa Rosa - RS** para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15.10. Constituem anexo e fazem parte integrante do presente edital:

I – Modelo de Declarações do Decreto Federal nº. 4.358/02;

II – Minuta do Contrato;

III - Declaração de que preenche os requisitos de habilitação

IV – Orçamento

V – Modelo de Proposta comercial

Porto Mauá, 06 de abril de 2023.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 06 de abril de 2023

Tiaraju Thorstenberg de Andrade
Assessor Jurídico

Leocir Weiss
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO I - Modelo Do Decreto Federal nº. 4.358/02

MODELO “A”: EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação), inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

MODELO “B”: EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação), portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO Nº _____

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA ARBORIZAÇÃO URBANA QUE
FAZ O MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ COM _____.**

O Município de Porto Mauá/RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 93.845.519/0001-51 neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Leocir Weiss, Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na Rua _____, na Cidade de _____, neste ato representada por _____ CPF nº _____ denominado CONTRATADO, contratam mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de plantas para arborização urbana, destinada exclusivamente a beneficiários da lei complementar 123/2006, conforme segue:

Item	Descrição detalhada do objeto	Qtd	Und
1	Coqueiro (Palmeira) Jerivá (no mínimo 1,20 metros de altura)	250	Und.
2	Cerejeira do Japão (no mínimo 1,20 metros de altura)	200	Und
3	Quaresmeira (no mínimo 1,20 metros de altura)	200	Und
4	Plátano (no mínimo 1,20 metros de altura)	250	Und.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de entrega será de até 20 dias após a emissão do pedido de entrega. As entregas deverão ser de forma fracionada, de acordo com a necessidade do contratante, em horário de expediente da Administração, mediante agendamento, e deverão ser efetivadas no parque de máquinas do município, sito a rua Gregório Bondarengo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Parágrafo Único – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura até 31/12/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega deverá ser feita diretamente no parque de máquinas do município, nos prazos e condições estabelecidas na cláusula segunda do contrato, de forma fracionada, e será recebido pela Comissão de Recebimento, que atestará se o objeto atende as características e quantidades do Edital.

Parágrafo único – Não se admitirá em hipótese alguma a apresentação de ordem de compra rasurada ou emendada, não cabendo a CONTRATADA qualquer postulação relativa à ordem de compra que contiver estes vícios.

CLÁUSULA QUARTA - QUALIDADE E FISCALIZAÇÃO

1) A comissão de recebimento receberá o(s) produto(s) no parque de máquinas do município, e atestará se o produto condiz com as especificações do edital.

2) A fiscalização da execução do presente contrato será efetuado pela secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, que atestará se o objeto atende as características descritas na cláusula primeira.

CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATADO

A contratante pagará ao contratado a importância de....., conforme tabela da cláusula primeira, mediante transferência bancária.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após entrega dos produtos, e a emissão da nota fiscal com a liquidação do empenho.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SEXTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n. 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SETIMA – LEGISLAÇÃO

A presente relação jurídico-contratual é disciplinada pela Lei federal 8.666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, bem como pela Lei complementar nº. 123/2006 e pela Lei nº. 10.520/02, e funda-se no procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº. 04/2023**.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O(A) contratado(a) se obriga:

- 1) Cumprir integralmente o teor do presente instrumento;
- 2) Não cobrar qualquer valor adicional na execução do objeto;
- 3) Permitir a vistoria e acesso às suas dependências para fiscalização contratual;
- 4) Emitir as cobranças diretamente na Prefeitura, vedado qualquer outro meio;
- 5) Responsabilidade por encargos de deslocamento, fiscais, previdenciários e trabalhistas a que der origem a aquisição e as emissões das notas fiscais, bem como na execução do contrato.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

- 6) Entregar o objeto do presente contrato de forma fracionada de acordo com a necessidade do CONTRATANTE
- 7) Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação anteriormente exigidas.

O CONTRATANTE se obriga:

- 1) Realizar o pagamento nos prazos estabelecidos;
- 2) Emitir os pedidos de entrega de acordo com a necessidade, bem como fiscalizar a entrega dos produtos.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido na hipótese de ocorrer quaisquer das situações elencadas nos incisos do art. 78 da Lei no. 8.666/93, e com alterações da Lei 8.883/94.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato operar-se-á por ato unilateral e escrito da administração; amigável, por acordo; ou judicialmente, de conformidade no art. 79, da referida Lei.

CLÁUSULA DECIMA – INADIMPLÊNCIA

Pelo inadimplemento das obrigações, na condição contratada, conforme a infração, estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

07 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

0703 - Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente

18.0541.0017-2,080 – Manutenção das Ações e do Fundo do Meio Ambiente

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo

Acesso – 340 / 759



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146
www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br
“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

A Contratada assume integral responsabilidade fiscal, previdenciária e trabalhista relativa ao objeto deste contrato, comprometendo-se a entregar o objeto do presente livre de quaisquer encargos adicionais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO DE ELEIÇÃO

As partes, de comum acordo, elegem como foro, para dirimir as questões porventura emergentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, o da **Comarca de Santa Rosa - RS**.

E por assim estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, valor forma, para um só efeito juntamente com duas testemunhas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ, ____ DE
____ DE ____.

Leocir Weiss
PREFEITO MUNICIPAL
Contratante

Nome:

CPF:

Cargo

Fiscal do contrato



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

Empresa

CNPJ nº

P.p.

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

2. _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO III -

DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

Eu _____, portador do CPF _____ DECLARO na condição de representante da Empresa _____, CNPJ _____ estabelecida na cidade de _____, que estou ciente das condições do Edital de Pregão Presencial nº 04/2023, e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos de habilitação exigidas no referido certame.

_____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura:

Responsável:

CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO IV – ORÇAMENTO

Item	Descrição detalhada do objeto	Qtd	Und	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Coqueiro (Palmeira) Jerivá (no mínimo 1,20 metros de altura)	250	Und.	R\$ 48,83	R\$ 12.207,50
2	Cerejeira do Japão (no mínimo 1,20 metros de altura)	200	Und	R\$ 41,66	R\$ 8.332,00
3	Quaresmeira (no mínimo 1,20 metros de altura)	200	Und	R\$ 26,50	R\$ 5.300,00
4	Plátano (no mínimo 1,20 metros de altura)	250	Und.	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00

Valor total: R\$ 31.964,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Proponente (razão social): _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Responsável: _____

Dados bancários: _____

Item	Descrição detalhada do objeto	Qtd	Und	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
1	Coqueiro (Palmeira) Jerivá (no mínimo 1,20 metros de altura)	250	Und.		
2	Cerejeira do Japão (no mínimo 1,20 metros de altura)	200	Und		
3	Quaresmeira (no mínimo 1,20 metros de altura)	200	Und		
4	Plátano (no mínimo 1,20 metros de altura)	250	Und.		

O prazo de validade dessa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos que em nossos preços já estão computados o material, a mão de obra, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ**

Rua Uruguai, 155 – Porto Mauá – RS – CEP: 98.947-000 – Fone/Fax: (55) 3545-1146

www.portomaua.rs.gov.br – compras@portomaua.rs.gov.br

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”

federais, transporte, deslocamento, alimentação, enfim, tudo o que for necessário para o fornecimento dos matérias, e demais elementos constantes do Edital.

Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Data: ____/____/____

Carimbo e assinatura:

Responsável:

CPF: